







Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 33/2025
LICITANTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 17/2025
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº: 078/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ Nº: 95.640.652/0001-05

DECRETO Nº 160/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 1009/2024 de 10/12/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 52/2025
PREGÃO Nº: 11/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº: 44/2025
PROCESSO IDOC Nº: 588/2025
A Prefeitura Municipal de Altônia, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, resolve abo representada pela Prefeitura Municipal Sergio Jardim Pergo, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado de 03/04/25, processo administrativo nº 44/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa licitante e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade, cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se às partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 349/2025
Data: 11.06.2025
Ementa: nomeia Diretora da Diretoria de Gestão do SUAS, e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de lixeiras com 02 (dois) cestos para coleta seletiva e resíduos orgânicos, para uso nas áreas públicas da sede e distritos do município de Altônia.
VALOR MÁXIMO: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)
EMISSÃO DO EDITAL: 06/06/2025
ABERTURA: 25/06/2025 ÀS 09:00
LOCAL: Página eletrônica da Plataforma da BMC - Bolsa Nacional de Compras
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico https://bnccompras.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 815, Centro, Altônia/PR, resolve abo representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Marca, Quantidade, V. Unit, V. Total. Includes items like BROTAS 1800, BROTAS 1800, BROTAS 1800, etc.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Marca, Quantidade, V. Unit, V. Total. Includes items like BROTAS 1800, BROTAS 1800, BROTAS 1800, etc.

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ Nº: 95.640.652/0001-05

DECRETO Nº 165/2025 DE 4 DE JUNHO DE 2025
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

DECRETO Nº 165/2025 DE 4 DE JUNHO DE 2025
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 28/2025
Inexigibilidade Nº 07/2025
Processo Nº 29/2025
Contratado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
CONTRATADA: SERGIO DA SILVA GASQUES CPF nº 762.101.899-20
OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento de Empresa Individual atendendo a demanda de incentivo à instalação de novas indústrias e comércios ou ampliação das já existentes.
Valor total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
Vigência: 05/06/2025 a 05/06/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.







Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 071/2025
Pregão Eletrônico Nº 017/2025
Edital nº 029/2025
Contratada: SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA (37.652.289/0001-33)
OBJETO: Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar a serem utilizados nas Unidades de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R\$ 800,00 (Oitocentos reais).
Vigência: 11/06/2025 a 11/06/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 072/2025
Pregão Eletrônico Nº 017/2025
Edital nº 029/2025
Contratada: MÚNICIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME (26.526.668/0001-60)
OBJETO: Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar a serem utilizados nas Unidades de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R\$ 170,00 (Cento e setenta reais).
Vigência: 11/06/2025 a 11/06/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 073/2025
Pregão Eletrônico Nº 017/2025
Edital nº 029/2025
Contratada: MÚNICIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: S. C. COMERCIAL EIRELLI - ME (20.758.465/0001-13)
OBJETO: Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar a serem utilizados nas Unidades de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
Vigência: 11/06/2025 a 11/06/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 01
Ref.: AO CONTRATO 110/2024 DO PREGÃO 028/2024
Em virtude de erro na data de validade no contrato acima referenciado, retifica-se informações, conforme segue:
ONDE SE - LE:
CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO) - fica prorrogado o prazo final até 03/09/2025, conforme justificativa apresentada no ofício nº 063/2025.
LEIA-SE
CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO) - fica prorrogado o prazo final até 03/09/2025, conforme justificativa apresentada no ofício nº 063/2025.
Permancem inalteradas as demais disposições.
Maria Helena, 11 de junho de 2025
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 5255/2025
Ronald Rogério Lopes Smarazar, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
RESOLUÇÃO
Designar os servidores EVANDRO CARLOS CUNHA PEREIRA, Secretário Municipal, devidamente inscrito na Matrícula Nº. 3811, como Gestor do Contratos e PAULO VICTOR DE OLIVEIRA FREITAS, Secretário Municipal, devidamente inscrito na Matrícula Nº. 3822, como Fiscal de Contratos, para gestão e fiscalização de contratos administrativos oriundos de processos objetos de convênios e programas financeiros entre o Município de Tapira e a Secretaria de Turismo do Paraná.
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de 2025.
Ronald R. L. Smarazar =
Prefeito Municipal =

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZEM UMUARAMA - PR CEP 87.503-930 ZONA ARMAZEM FONE: (44) 3623-2728 www.ctsamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS E CONTRATOS
051/2025
Termo Aditivo nº 001/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 034/2023.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: E H S ALMEIDA & CIA LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 034/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 03 de maio de 2026.
Cláusula Segunda: O valor do contrato será mantido em até R\$ 687.500,00 (seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) anuais pelos serviços prestados.
Termo Aditivo nº 001/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 059/2021.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: GOMES & GAZOLA LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 059/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 01 de junho de 2026.
Cláusula Segunda: O valor do contrato será mantido em até R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) anuais pelos serviços realizados.
Contrato de Prestação de Serviços nº 059/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: BRANCO CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA-ME
Objeto: Prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde com a realização de Consultas de Psicoterapia, especializada para pacientes portadores de deficiência e autismo para atendimento no município de Altônia, consorciado ao CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme Termo de referência que faz parte integrante deste instrumento, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
Prazo: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em 11 de junho de 2025, e término em 11 de junho de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Fundamentação: Inexigibilidade: 053/2025
Termo Aditivo nº 002/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 024/2024.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: JULIANI & DADALT SERVIÇOS MEDICOS LTDA-EPP
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 024/2024, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 28 de maio de 2026.
Cláusula Segunda: O valor do contrato será mantido em até R\$ 573.200,00 (quinhentos e setenta e três mil e duzentos reais) anuais pelos serviços prestados.
Termo Aditivo nº 001/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 069/2022.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: ANTARES SERVIÇOS MÉDICOS E ASSESSORIA LTDA-EPP
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 069/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 01 de junho de 2026.
Cláusula Segunda: O valor do contrato será mantido em até R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) anuais pelos serviços realizados.
Umuarama, 11 de junho de 2025.
ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QUANT, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, MARCA. Includes items like Atestado 50x1 via, Atestado de Saúde Ocupacional, Autorização de Compra/Serviço, etc.

Table with columns: grn / 1x1 cor / duas dobras, frente e verso. Includes items like Carteira de vacina Adulto, Carteira de Vacina Infantil/Maternal/Materna, Controle de Aproximado de Imunizações, etc.

Table with columns: Pasta Processo - Tam. 48x32,5cm (Fechada) com 3 vincos / Papel Triples 300grs branco / 1x1 Cor / 3 Dobras / 4 Furos. Includes items like Prescrição Médica, Recenta B (Bau) com numeração a ser informada pela vigilância sanitária, etc.

ICARAÍMA - PR, 11 DE JUNHO DE 2025
DEVAIR FABRIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
PORTARIA Nº 301/2025, de 11 de Junho de 2025.
SÚMULA: Concede avanço horizontal, em razão da conclusão de Pós-Graduação específica, a servidora JESEBEL PAIVA DA SILVA e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
I - Conceder Avanço Horizontal, a partir de 11 de junho de 2025, nos termos do Art. 16, §§ 1º, V, 2º, IV, e 3º, III da Lei Municipal nº 783/2025: "Formação específica de pós-graduação em áreas de atuação da Administração Pública, da Gestão Pública ou de formação profissional do servidor público com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ministradas por instituições de ensino oficiais reconhecidas pelo MEC, e ainda não utilizadas pelo servidor para avanço anterior", à servidora abaixo qualificada, tendo em vista a apresentação de documentação que comprova a conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em "ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", com carga horária de 660 (seiscentos e sessenta) horas, ministrado por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e ainda não utilizada para avanço anterior, entregue na Divisão de Recursos Humanos na data de 11/06/2025.
Parágrafo único. A concessão tem como fundamento o disposto no §2º do Art. 10 da referida lei, segundo o qual "a promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada por meio de diploma, histórico escolar, certificado ou outro documento de conclusão de nova habilitação ou titulação, contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao setor de Recursos Humanos do Município".
Table with columns: NOME, CARGO, MATRICULA, CLASSE E NÍVEL ATUAL, CLASSE E NÍVEL APOS AVANÇO HORIZONTAL. Includes JESSEBEL PAIVA DA SILVA.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 11 de junho de 2025.
Alto Piquiri, 11 de Junho de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.478.059/0001-01, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO. SR. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os DETENTORES DA ATA: A EMPRESA: MERCADO CAMPO BELO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 08.856.710/0001-20, com sede Estrada Marajó, 259, Expansão Urbana - CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Marlene dos Santos Gimenez Streig, portadora do RG: 19.698.920-7 e do CPF nº: 133.268.298-02, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolvem firmar o 4º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 004/2024, Pregão Presencial 009/2024, a saber:

Table with columns: LOTE, ITEM, UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR ATUAL, NOVO VALOR. Includes items like Pálitinho em cubos, Pálitinho moído, Óleo de soja, Leite zero lactose, Cacau em pó.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR
5º Termo Aditivo a Ata de Registro nº 004/2024 tem por objeto realizar o Equilíbrio econômico Financeiro dos itens abaixo descritos, de acordo com Notas Fiscais de entrada do fornecedor e pesquisa de preços realizadas pelo Aplicativo Nota Paraná, conforme disposto na Lei 14.133/2021, conforme abaixo descrito:
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permancem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia, 11 de junho de 2025.
DIEGO JARDIM PERGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
MERCADO CAMPO BELO LTDA - ME
Marlene dos Santos Gimenez Streig
Contratada
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 259/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º - EXONERAR a pedido a contar do dia 12 de Junho de 2025, a servidora ANA LIGIA BERTONI BERNARDINELLI, CPF: 077.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA NA ÁREA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ESPECIAIS-20H, na Clínica de Odontologia, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Orlando de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº. 141/2025 DE 11 DE JUNHO
SÚMULA: Resultado da Avaliação de Candidatos Pretos e Pardos (PPP).
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

Considerando, o item 6.4 do Edital de Abertura do Concurso Público - Efetivo nº 001/2024 e Edital de Abertura do Concurso para Emprego Público nº 002/2024, que rege quanto a verificação da veracidade da auto declaração que será feita por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa, e será composta por três servidores municipais estáveis, sem qualquer vínculo de parentesco com os candidatos do concurso que os torne impedidos, preferencialmente negros e participantes de movimentos afrodescendentes, podendo contar com o apoio de até duas pessoas externas, mediante processo de chamamento prévio para cadastramento de pessoas e/ou entidades de representação.
E em conformidade, com o Parecer nº 04/2025 de 11 de junho, referente a sessão de avaliação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos ocorridas no dia 05/06/2025, elaborado e redigido pela Banca de Verificação Fotográfica nomeada através do Edital de Concurso Público nº 294/2024 do dia 10 de Setembro de 2024, nomeada conforme item 6.4 do Edital de Abertura nº 001/2024 e nº 002/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público - Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.

Quadro 1 - Resultado.
Votos
Inscricao F D N Situação
145 5 0 0 Deferido
1122 4 1 0 Deferido
2160 0 0 0 Indeferido
2377 4 1 0 Deferido

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EDITAL Nº 142/2025 DE 11 DE JUNHO
SÚMULA: Exclui o candidato aprovado em CONCURSO PÚBLICO EFETIVO - Edital de Abertura nº 001/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUÍ o candidato abaixo relacionado (lista dos aprovados do ANEXO II - RESULTADO DO CONCURSO - PRETOS E PARDOS (PPP), referente ao CONCURSO PÚBLICO EFETIVO - Edital nº 001/2024 e Edital de Convocação nº 137/2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 05/06/2025, POR NÃO COMPARECIMENTO, conforme Parecer nº 04/2025 da Comissão Heteroidentificadora (PCH), passando o candidato a concorrer pela vaga de ampla concorrência. CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO (Afrodescendente)
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
2160 IANKEE VICTOR MERCADANTE MATIAS 088.xxx.xxx-83 12º
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 586/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L U E:
CONCEDER à servidora ELISANGELA MELIM DA SILVA FAGUNDES, CPF nº 051.xxx.xxx-10, ocupante do Cargo Chefe de Departamento de Gestão, Viagens, Monitoramento e Avaliação, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a contar do dia 05/05/2025 a 31/10/2025, conforme Lei Complementar nº 006/2022 do dia 13/10/2022.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 588/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L U E:
CONCEDER ao servidor ADEMIR REIS DA SILVA, CPF nº 841.xxx.xxx-04, ocupante do cargo de Pedreiro, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de licença prêmio regulamentares, referente ao quinquênio 19/02/2010 a 18/02/2015 a contar do dia 05/06/2025 a 04/07/2025.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 587/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L U E:
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 04 de Junho de 2025, a servidora JAURA CONCEIÇÃO DA SILVA, CPF nº 739.xxx.xxx-20, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a Secretaria Municipal de Administração.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns: LOTAÇÃO, ÍTEMS, DESCRICAO, ILUSTRACAO, UNID, QTD, Preço Unitário (R\$/un), Valor, Total, Marca, Empresa Contratada. Includes items like 'TELA PARA PINTURA', 'KIT PARA TELA', 'KIT PARA TELA', etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
PORTARIA Nº 589/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
RESOLVE:
CONCEDER a servidora ANDRESSA DE SOUZA CIRINO CRUZ, CPF nº 091.XXX.XXX-09, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restando, referente ao período aquisitivo 22/02/2022 a 21/02/2023, a contar do dia 21/07/2025 a 04/08/2025.
Registre-se Publicar-se Cumpra-se
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GUAÍRA - PR

RESOLUÇÃO Nº 04/2025
Súmula: Aprova Termo de Adesão, Plano de Ação e Planos de Trabalho, referente a Deliberação 013/2025 - CEDCA/PA.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaira - CEMCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.593/2008 de 27/08/2008, e
Considerando a deliberação da plenária em reunião on line realizada em 29/05/2025
Resolvo:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão para o Incentivo Fundo a Fundo para a garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/FIA
Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação para o Incentivo Fundo a Fundo para a garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/FIA
Art. 3º - Aprovar os Planos de Trabalho para o Incentivo Fundo a Fundo para a garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/FIA - (Anexos)

RESOLUÇÃO Nº 04/2025
Súmula: Aprova Termo de Adesão, Plano de Ação e Planos de Trabalho, referente a Deliberação 013/2025 - CEDCA/PA.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaira - CEMCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.593/2008 de 27/08/2008, e
Considerando a deliberação da plenária em reunião on line realizada em 29/05/2025
Resolvo:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão para o Incentivo Fundo a Fundo para a garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/FIA
Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação para o Incentivo Fundo a Fundo para a garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/FIA
Art. 3º - Aprovar os Planos de Trabalho para o Incentivo Fundo a Fundo para a garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/FIA - (Anexos)

1 - DADOS CADASTRAIS
1.1 - Dados Cadastrais do Órgão Gestor:
Município: GUAIRA - PR
Endereço: RUA MACELINO ROLLON, 200
CEP: 85.280.000
E-mail: institucional@guaira.pr.gov.br
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: LIGIA LUIZ TSUKAMOTO SUGA
Local endereço onde será executado o programa/serviço:
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e Secretaria Municipal de Assistência Social desdoadando-se para as 12 aldeias indígenas escolhidas pela equip.

2. DIAGNÓSTICO
O município de Guaira, Paraná, abriga comunidades indígenas pertencentes, majoritariamente, ao povo Ava Guarani, são doze aldeias abrangidas por esse Projeto, as quais são: Tekohá Guarani, Tekohá Guara Peri, Tekohá Hã, Tekohá Jey, Tekohá Anteveta, Tekohá Karanby, Tekohá Marangá, Tekohá Mirim, Tekohá Peã, Tekohá Taty, Tekohá Temende Nerym, Tekohá Y'hoxy, Tekohá Yxyjy Avary
Essas comunidades convivem com uma série de vulnerabilidades históricas e contemporâneas que impactam diretamente crianças e adolescentes. As crianças e adolescentes indígenas estão expostas a múltiplas formas de vulnerabilidade social, como Violações de direitos (trabalho infantil, evasão escolar, negligência); Discriminação étnica e exclusão cultural em ambientes escolares e urbanos; Violência doméstica e institucional; Uso precoce de álcool e outras drogas; Fragilidade no acesso a saúde mental e apoio psicossocial; Ausência de espaços de convivência segura e proteção; Enfraquecimento dos vínculos familiares e comunitários em razão de deslocamentos, pobreza, e tensões intergeracionais.
Essas vulnerabilidades são agravadas pela baixa presença de políticas públicas intersetoriais com abordagem intercultural, pela distância física entre os serviços e as aldeias, e pela subutilização de violações de direitos em função da dificuldade de acesso aos canais de denúncia e da ausência de estratégias culturais e adequadas de proteção.
Apesar da existência de serviços como CRAS, CRAS, escolas indígenas e UBSA, ainda há pouca articulação com o Sistema de Garantia de Direitos (SGD); carência de ações específicas para prevenção de riscos sociais junto ao público infantojuvenil indígena.
Diante desse cenário, este projeto a desenvolver-se com crianças e adolescentes de comunidades indígenas por meio de ações com ênfase na Promoção do Direito à Liberdade ao Respeito à Dignidade com foco na prevenção na promoção dos direitos à liberdade, ao respeito e dignidade, convivência familiar e comunitária e no enfrentamento a todas as formas de violência, prevenindo integração entre os Sistemas de Garantias de Direitos, justificando-se como uma ação estratégica e necessária para fortalecer a proteção integral de crianças e adolescentes indígenas das seis aldeias de Guaira-PR, por meio de:
Ações de promoção de direitos, educação e valorização cultural;
Prevenção de violências, abuso e uso de drogas;
Fortalecimento da autoestima e da saúde mental;
Criação de espaços lúdicos, educativos e protéticos;
Integração com o SIA/S, SUS, educação, sistema de justiça e liderança indígena, conforme preconiza a Deliberação 013/2025 da CEDCA/PR.
Além disso, o projeto pretende consolidar processos de escuta ativa, participação comunitária e protagonismo infantojuvenil, garantindo que as ações sejam construídas com e para os sujeitos envolvidos.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO
As atividades desenvolvidas buscarão garantir o acesso aos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), no Marco Legal da Primeira Infância e nas normativas específicas do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), especialmente a Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR.
A proposta considera a realidade vivenciada por crianças e adolescentes indígenas em situações de vulnerabilidade social, risco pessoal ou violação de direitos, abrangendo negligência como excluído social, preconceito, violência doméstica, uso precoce de substâncias psicoativas, desafios em termos de saúde, entre outros.
Com base em metodologias participativas, lúdicas e interculturais, o projeto atuará com temáticas como: autoestima, identidade cultural, saúde mental, convivência familiar, bullying, prevenção ao uso de drogas e fortalecimento da cidadania. As ações buscam romper com a lógica de passividade e estimular o protagonismo, a autonomia e a construção coletiva de estratégias de proteção e desenvolvimento.
A execução será realizada por meio da integração entre políticas públicas e serviços do SUAS, SUS e sistema educacional, com apoio de lideranças indígenas, agentes comunitários, escolas e demais membros das aldeias envolvidas. A participação ativa das famílias e das próprias comunidades será elemento fundamental para o êxito do projeto.

4. PÚBLICO-ALVO
Crianças e adolescentes e suas Famílias, de 12 aldeias indígenas do município de Guaira, as quais encontram-se em vulnerabilidade, situação de risco e com pessoas com deficiência.

5. OBJETIVOS
Atender crianças e adolescentes de comunidades indígenas por meio de ações de Promoção do Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade com ênfase na prevenção e na promoção e no fortalecimento do protagonismo juvenil indígena, promovendo direitos à liberdade, ao respeito e dignidade, convivência familiar e comunitária e no enfrentamento a todas as formas de violência, prevenindo integração entre os Sistemas de Garantias de Direitos, considerando as particularidades socioculturais dos povos indígenas.
Proporcionar uma nova compreensão e interação com a realidade vivida, negando-se a condição de passividade, além de favorecer processos de mudança e de desenvolvimento do protagonismo e da autonomia, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

6. METAS DE ATENDIMENTO
Realizar os menos 8 encontros com rodas de escuta com crianças, adolescentes e famílias indígenas das aldeias contempladas, ao longo do ano;
Garantir que 100% das ações socioculturais considerem elementos da cultura indígena local (língua, rituais, costumes);
Atinge 80% de presença de crianças e adolescentes indígenas nas oficinas e atividades promovidas pelo projeto;
Estimular a participação de 70% dos pais ou responsáveis nas oficinas com seus filhos.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO
O trabalho social a desenvolver-se com as crianças e adolescentes e famílias das Aldeias indígenas, compreende Módulo de 08 (oito) encontros a realizar-se a cada quinze dias, durante quatro meses em cada Aldeia. Serão atendidas 06 (seis) aldeias durante um ano, totalizando 192 horas de trabalho. Os encontros terão duração de 4 horas, compreendendo dois encontros ao mês, podendo ser no período da manhã ou da tarde. Os encontros serão realizados nas próprias aldeias, por meio de acolhimento e escuta qualificada, rodas de conversa, reflexões a partir da construção e trabalhos manuais e dinâmicas de grupo.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA
As atividades serão pautadas na problematização e reflexão crítica das situações vividas em sua vida, sua casa e família e sua comunidade, a partir da contextualização de situações de vulnerabilidade e risco vivenciados, autoestima, saúde mental, direitos sociais, prevenção ao uso de drogas, rotinas sobre bullying, violências, direitos e cidadania, com ênfase na valorização e respeito à cultura indígena.
As atividades serão pautadas nos princípios e diretrizes do SUAS, SUS, no Marco Legal da Primeira Infância, SCFV dentre outras normativas, e especialmente na Deliberação 013/2025 do CEDCA/PR contemplando os eixos 2 e 3 a partir do acesso ao direito à saúde, assistência social, direito ao lazer e direito à cultura.
Essas atividades serão conduzidas respeitando o tempo, a linguagem e os modos próprios de cada comunidade indígena, com escuta ativa e participação de lideranças locais. A proposta dialoga com os princípios do

Table with columns: Tema, Objeto, Atividades Propostas. Includes rows for '1. Identidade, Cultura e Pertencimento Indígena', '2. Autoestima, Autorização e Saúde Emocional', '3. Saúde, Corpo e Sexualidade e Bem-Estar Emocional', '4. Convivência Familiar e Comunitária', '5. Direitos Humanos e Cidadania', '6. Prevenção à Violência e Abusos', '7. Compreensão do que é bullying e identificação de outros tipos de violências no território', '8. Prevenção ao Uso de Drogas'.

Table with columns: Tema, Objeto, Atividades Propostas. Includes rows for '3. Saúde, Corpo e Sexualidade e Bem-Estar Emocional', '4. Convivência Familiar e Comunitária', '5. Direitos Humanos e Cidadania', '6. Prevenção à Violência e Abusos', '7. Compreensão do que é bullying e identificação de outros tipos de violências no território', '8. Prevenção ao Uso de Drogas'.

7. Compreensão do que é bullying e identificação de outros tipos de violências no território.
Promover atitudes de proteção e enfrentamento à violência.
Promover uma escuta coletiva sobre situações do cotidiano que geram dor ou exclusão, incentivando os participantes a diferenciarem brincadeira saudável de humilhação ou agressão.

8. Prevenção ao Uso de Drogas
Informar e fortalecer escolhas saudáveis, sensibilizando para os riscos do uso de álcool e outras drogas e fortalecendo escolhas saudáveis.
Rodas com profissionais ou lideranças; Dinâmica de grupo de confecção de Cartaz: "Eu Escolho Viver Bem"; construção de cartazes com frases de autocuidado e alternativas ao uso de substâncias.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto: FERNANDO DA SILVA VILHALVA
Telefone: (44) 92002-8595
E-mail: fernandovilhava@guaira.pr.gov.br
Formação / Registro no Conselho: Serviço Social/CRES 13170
Nome do Gestor da Pasta vinculada a Política da Criança e do Adolescente: LIGIA LUIZ TSUKAMOTO SUGA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CEDECA-PR logo and header information.

PARANÁ logo and header information.

1.1 - Dados Cadastrais do Órgão Gestor: Município GUAIARA - PR, Endereço RUA MACELINO ROLLON, 200, Telefone (44) 3642 8660.

Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA.

Nome do Programa/Serviço: 'Projeto Um pé no Futuro'.

2. DIAGNÓSTICO: As altas taxas de evasão escolar, escassas oportunidades no mundo do trabalho, grande incidência de uso abusivo de substâncias psicoativas...

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO: O Projeto Um pé no Futuro constitui-se como estratégia no atendimento a esse segmento populacional em risco.

4. PÚBLICO-ALVO: Adolescentes/jovens de 14 a 18 anos incompletos oriundos preferencialmente de famílias com renda per capita de até 1/3 salário mínimo.

5. OBJETIVOS: Capacitar adolescentes em formas de até 25 alunos. A duração do cronograma de execução será de 12 meses...

6. METAS E ATENDIMENTOS: O Projeto Um pé no Futuro constitui-se como estratégia no atendimento a esse segmento populacional em risco.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO: As inscrições poderão ser feitas nos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do município de Umuarama.

8. ATIVIDADES E CROMOGRAMA: Divulgar as vagas na rede socioassistencial ex. CRAS e CRASs de forma a buscar adolescentes em perfil de vulnerabilidade.

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE: O acompanhamento das ações e programas e sua avaliação constroem-se em ferramenta de informação, melhoria no controle das atividades para futuras intervenções...

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Formação Cidadã: Relações interpessoais, Saúde e Segurança no Trabalho, Meio Ambiente, Ética e Cidadania.

8. ATIVIDADES E CROMOGRAMA: OBJETIVOS, ATIVIDADES, Periodicidade das Atividades.

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE: Este perfil previsto na Lei 10.097/00, aplicativos, cooperativas e outros meios existentes no município de abrangência. Os instrumentos utilizados para avaliação de cada aluno serão:

1.1 - Dados Cadastrais do Órgão Gestor: Município GUAIARA - PR, Endereço RUA MACELINO ROLLON, 200, Telefone (44) 3642 8660.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto: GLEADE GABRIEL OSTI.

Nome do Programa/Serviço: 'Projeto Nascos Guaiara'.

Local/Endereço onde será executado o programa/serviço: Unidades Básicas de saúde do município de Guaiara e Unidades Materno Infantil.

2. DIAGNÓSTICO: O Município de Guaiara, através das equipes de saúde da família atendem cerca de 400 gestantes por ano.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO: A justificativa para a aquisição de kits e pintura de barriga é para fortalecer o vínculo da mãe com o bebê ainda dentro da barriga.

4. PÚBLICO-ALVO: Crianças e adolescentes do município de Guaiara, as quais encontram-se em vulnerabilidade, situação de risco e com pessoas com deficiência.

5. OBJETIVOS: Promover a inclusão social e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

4. PÚBLICO-ALVO: Gestantes, puérperas e recém nascidos acompanhados na rede de atenção da saúde.

5. OBJETIVOS: Adquirir materiais para a técnica de pintura de barriga a fim de fortalecer o vínculo afetivo mãe bebê, e adquirir o kit da gestante com itens voltados aos cuidados de saúde, higiene e incentivo à amamentação.

6. METAS E ATENDIMENTOS: Melhorar o vínculo afetivo mãe bebê diminuindo assim os casos de depressão pós parto; aumentar o índice de aleitamento materno exclusivo até os 6 meses e diminuir as interações alimentares pela introdução precoce de outras formulações...

7. METODOLOGIA DE TRABALHO: Levantamento de quantias gestantes por unidades; Capacitar as equipes para realizar o grupo de gestante para fazer as pinturas em barrigas em gestantes com mais de 32 semanas.

8. ATIVIDADES E CROMOGRAMA: OBJETIVOS, ATIVIDADES, Periodicidade das Atividades.

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE: A validação do projeto de avaliação de forma a atender cerca de no mínimo 50% das gestantes cadastradas no pre natal do SUS dentro do ano.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto: Francinele Graniciera Giacomini.

Formação / Registro no Conselho: Enfermeira.

Guaiara, 26 de Maio de 2025.

GLEADE GABRIEL OSTI Nome do Gestor Municipal.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA Nome do Gestor da Pasta vinculada à Política da Criança e do Adolescente.

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - CEDCAPP ANEXO I MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS: 1.1 - Dados Cadastrais do Órgão Gestor: Município GUAIARA - PR, Endereço AV. Martin Luther King, 615 - Jd Guaiara.

Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA.

Nome do Programa/Serviço: Movimento em Ação.

Local/Endereço onde será executado o programa/serviço: Associação Pestalozzi.

2. DIAGNÓSTICO: O município de Guaiara, Paraná, é um município paranaense localizado no Oeste do Paraná, na fronteira com Mato Grosso do Sul e com a República do Paraguai.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO: A proposta considera a realidade vivenciada por crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidade social, risco pessoal ou violação de direitos.

4. PÚBLICO-ALVO: Crianças e adolescentes do município de Guaiara, as quais encontram-se em vulnerabilidade, situação de risco e com pessoas com deficiência.

5. OBJETIVOS: Promover a inclusão social e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

6. METAS E ATENDIMENTOS: Com base em metodologias participativas, lúdicas e intercurriculares, o projeto atuará com temáticas como: autoestima, identidade cultural, saúde mental, convivência familiar, bullying, prevenção ao uso de drogas e fortalecimento da cidadania.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO: a) aquisição e instalação de armário de ferro com chaves nos gabinetes dos consultórios tutelares; b) aquisição e instalação em cada gabinete do consultório tutelar de uma mesa e cadeira para o consultório tutelar, duas cadeiras para o atendimento no gabinete...

8. ATIVIDADES E CROMOGRAMA: OBJETIVOS, ATIVIDADES, Periodicidade das Atividades.

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE: A aquisição de equipamentos e material permanente serão utilizados na manutenção das atividades do Conselho Tutelar.

1.1 - Dados Cadastrais do Órgão Gestor: Município GUAIARA - PR, Endereço RUA MACELINO ROLLON, 200, Telefone (44) 3642 8660.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto: Rosmari Aparecida Michels.

Formação / Registro no Conselho: Pedagoga.

Guaiara, 26 de Maio de 2025.

GLEADE GABRIEL OSTI Nome do Gestor Municipal.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA Nome do Gestor da Pasta vinculada à Política da Criança e do Adolescente.

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - CEDCAPP ANEXO I MODELO DE PLANO DE TRABALHO

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - CEDCAPP ANEXO I MODELO DE PLANO DE TRABALHO

6. METAS DE ATENDIMENTO: Participação ativa de, no mínimo, 100 crianças e adolescentes; Melhorar nos indicadores de convivência social e comportamento escolar.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO: O trabalho social a desenvolver-se com as crianças e adolescentes compreende aulas esportivas divididas por faixa etária e nível de habilidade.

8. ATIVIDADES E CROMOGRAMA: OBJETIVOS, ATIVIDADES, Periodicidade das Atividades.

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE: Acompanhamento das atividades do Conselho Tutelar e do atendimento às necessidades para o desenvolvimento de suas atribuições.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto: Rosmari Aparecida Michels.

Formação / Registro no Conselho: Pedagoga.

Guaiara, 11 de Junho de 2025.

GLEADE GABRIEL OSTI Nome do Gestor Municipal.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA Nome do Gestor da Pasta vinculada à Política da Criança e do Adolescente.

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - CEDCAPP ANEXO I MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1.1 - Dados Cadastrais do Órgão Gestor: Município GUAIARA - PR, Endereço RUA MACELINO ROLLON, 200, Telefone (44) 3642 8660.

Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA.

Nome do Programa/Serviço: 'Projeto Sementes do Futuro'.

Local/Endereço onde será executado o programa/serviço: CRAS - Centro de Referência da Assistência Social Rua marcolino Rollon, 200 - Centro - Guaiara-PR.

2. DIAGNÓSTICO: O Município de Guaiara, através do CRAS-Centro de referência da Assistência Social, vem desenvolvendo há quase um ano Projeto 'Sementes do Futuro' que objetiva promover o desenvolvimento infantil saudável por meio do compartilhamento de conhecimentos e estratégias com as famílias.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO: A justificativa para a aquisição de uma brinquedoteca para o CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) poderá ser realizada de forma eficiente e bem-sucedida oferecendo um espaço lúdico e educativo para as crianças.

4. PÚBLICO-ALVO: Crianças participando do Projeto Sementes do Futuro do Programa Primeira Infância Desenvolvida junto ao CRAS-Centro de Referência da Assistência Social e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como crianças, filhos dos usuários que procuram atendimento no CRAS diariamente.

5. OBJETIVOS: Estabelecer um espaço de lazer e desenvolvimento lúdico para as crianças atendidas pelo CRAS, promovendo a interação social e o aprendizado.

6. METAS E ATENDIMENTOS: Oferecer um espaço de lazer e desenvolvimento lúdico para as crianças atendidas pelo CRAS, promovendo a interação social e o aprendizado.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO: Levantamento das necessidades da população infantil da área de abrangência do CRAS, seleção e aquisição dos brinquedos e materiais adequados às faixas etárias e necessidades da população-alvo.

8. ATIVIDADES E CROMOGRAMA: OBJETIVOS, ATIVIDADES, Periodicidade das Atividades.

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE: Definição do cronograma de atividades e oficinas na brinquedoteca, Elaboração do manual de uso e normas de conduta da brinquedoteca.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto: Felipe Antoni Pedroso.

Formação / Registro no Conselho: Serviço Social / CRESS 15379 11ª Região.

Guaiara, 26 de Maio de 2025.

GLEADE GABRIEL OSTI Nome do Gestor Municipal.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA Nome do Gestor da Pasta vinculada à Política da Criança e do Adolescente.

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - CEDCAPP ANEXO I MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1.1 - Dados Cadastrais do Órgão Gestor: Município GUAIARA - PR, Endereço RUA MACELINO ROLLON, 200, Telefone (44) 3642 8660.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto: Rosmari Aparecida Michels.

Formação / Registro no Conselho: Pedagoga.

Guaiara, 26 de Maio de 2025.

GLEADE GABRIEL OSTI Nome do Gestor Municipal.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA Nome do Gestor da Pasta vinculada à Política da Criança e do Adolescente.

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - CEDCAPP ANEXO I MODELO DE PLANO DE TRABALHO

secretária; d) aquisição de uma mesa grande, cadeiras e livreria para a sala de reunião; e) aquisição de cadeiras (em número suficiente para o bom atendimento e com boa acomodação), mesa, bebedouro e livreria para serem instalados na sala de espera da população;

f) duas (02) mesas (uma para telefone), cadeiras e livreria para sala de recepção, tanto para a recepcionista, bem como para a população; g) aquisição e instalação em cada sala de atendimento especializado de mesa e cadeira para o atendente, armário de ferro com chave, cadeiras para a população atendida e livreria;

h) cadeira, mesa e livreria para a sala de segurança do prédio; i) aquisição e instalação de cadeira, mesa e armário (04) com chaves para a sala do arquivo do conselho tutelar;

8. ATIVIDADES E CROMOGRAMA: OBJETIVOS, ATIVIDADES, Periodicidade das Atividades.

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE: Acompanhamento das atividades do Conselho Tutelar e do atendimento às necessidades para o desenvolvimento de suas atribuições.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto: Rosmari Aparecida Michels.

Formação / Registro no Conselho: Pedagoga.

Guaiara, 11 de Junho de 2025.

GLEADE GABRIEL OSTI Nome do Gestor Municipal.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA Nome do Gestor da Pasta vinculada à Política da Criança e do Adolescente.

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - CEDCAPP ANEXO I MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1.1 - Dados Cadastrais do Órgão Gestor: Município GUAIARA - PR, Endereço RUA MACELINO ROLLON, 200, Telefone (44) 3642 8660.

Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA.

Nome do Programa/Serviço: 'Projeto Sementes do Futuro'.

Local/Endereço onde será executado o programa/serviço: CRAS - Centro de Referência da Assistência Social Rua marcolino Rollon, 200 - Centro - Guaiara-PR.

2. DIAGNÓSTICO: O Município de Guaiara, através do CRAS-Centro de referência da Assistência Social, vem desenvolvendo há quase um ano Projeto 'Sementes do Futuro' que objetiva promover o desenvolvimento infantil saudável por meio do compartilhamento de conhecimentos e estratégias com as famílias.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO: A justificativa para a aquisição de uma brinquedoteca para o CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) poderá ser realizada de forma eficiente e bem-sucedida oferecendo um espaço lúdico e educativo para as crianças.

4. PÚBLICO-ALVO: Crianças participando do Projeto Sementes do Futuro do Programa Primeira Infância Desenvolvida junto ao CRAS-Centro de Referência da Assistência Social e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como crianças, filhos dos usuários que procuram atendimento no CRAS diariamente.

5. OBJETIVOS: Estabelecer um espaço de lazer e desenvolvimento lúdico para as crianças atendidas pelo CRAS, promovendo a interação social e o aprendizado.

6. METAS E ATENDIMENTOS: Oferecer um espaço de lazer e desenvolvimento lúdico para as crianças atendidas pelo CRAS, promovendo a interação social e o aprendizado.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO: Levantamento das necessidades da população infantil da área de abrangência do CRAS, seleção e aquisição dos brinquedos e materiais adequados às faixas etárias e necessidades da população-alvo.

8. ATIVIDADES E CROMOGRAMA: OBJETIVOS, ATIVIDADES, Periodicidade das Atividades.

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE: Definição do cronograma de atividades e oficinas na brinquedoteca, Elaboração do manual de uso e normas de conduta da brinquedoteca.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto: Rosmari Aparecida Michels.

Formação / Registro no Conselho: Pedagoga.

Guaiara, 26 de Maio de 2025.

GLEADE GABRIEL OSTI Nome do Gestor Municipal.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA Nome do Gestor da Pasta vinculada à Política da Criança e do Adolescente.

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - CEDCAPP ANEXO I MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1.1 - Dados Cadastrais do Órgão Gestor: Município GUAIARA - PR, Endereço RUA MACELINO ROLLON, 200, Telefone (44) 3642 8660.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto: Rosmari Aparecida Michels.

Formação / Registro no Conselho: Pedagoga.

Guaiara, 26 de Maio de 2025.

GLEADE GABRIEL OSTI Nome do Gestor Municipal.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA Nome do Gestor da Pasta vinculada à Política da Criança e do Adolescente.

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - CEDCAPP ANEXO I MODELO DE PLANO DE TRABALHO

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

















# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA N.º 23/2025

Designa Gestora para atuação nas parcerias firmadas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal n.º 13019, de 31/07/2014, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, em especial a Lei Federal n.º 13019/2014 e o Decreto Municipal n.º 108/2017

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Renata Plittoo, portadora da cédula de identidade RG n.º 5.800.606-8 SSP/PR, e inscrita no CPF n.º 024.812.469-26, admitida em 01 de Agosto de 2000, para ocupar o cargo público de Farmacêutica, pelo regime CLT. Diretora de Vigilância em Saúde pela Portaria n.º 925/2025, lotada no Fundo Municipal de Saúde, para exercer a função de gestora das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal, com as Organizações da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos: GUV- Grupo União pela Vida, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos da Lei Federal n.º 13019, de 31/07/2014.

Art.2.º. Compete à Gestora designada por esta Portaria.

I – Responsabilizar-se pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, com poderes de controle e fiscalização, no acompanhamento de sua execução, em tempo hábil e de modo eficaz;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Art. 3.º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, aos 11 de Junho de 2025.

Lisbeth Plittoo Scanavaca  
Secretária Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA N.º 11/2025

Designa Gestora para atuação nas parcerias firmadas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal n.º 13019, de 31/07/2014, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, em especial a Lei Federal n.º 13019/2014 e o Decreto Municipal n.º 108/2017

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Nilza Alves de Oliveira Jacobucci portadora da cédula de identidade RG n.º 29.752.025-8-SESP-PR, e inscrita no CPF n.º 811.128.239-72, nomeada em 02 julho de 2012, para ocupar o emprego público de Assistente Social, pelo Regime CLT, Coordenadora do Setor de Assistência em Saúde pela Portaria n.º 1.446/2025, lotada no Fundo Municipal de Saúde, para exercer a função de gestora das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal, com as Organizações da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos da Lei Federal n.º 13019, de 31/07/2014.

Art.2.º. Compete à Gestora designada por esta Portaria:

I – Responsabilizar-se pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, com poderes de controle e fiscalização, no acompanhamento de sua execução, em tempo hábil e de modo eficaz;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Art. 3.º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, aos 22 de maio de 2025.

Lisbeth Plittoo Scanavaca  
Secretária Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
RESUMO DE TERMO ADITIVO  
TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO N.º 029/2022

Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER - UOPECCAN

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de junho de 2026.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R\$ 2.856.259,20 (Dois milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 2.856.259,20 (Dois milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:195 – F:001  
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:196 – F:303  
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:197 – F:494  
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:199 – F:70014

Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF n.º 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF sob n.º 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 29/05/2025  
Umuarama, 11 de junho de 2025.

CLEBER BOMFIM  
Secretário de Administração

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE UMUARAMA-PR

RESOLUÇÃO N.º 13 de 10 de junho de 2025

Súmula: Convoca as Eleições dos Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Umuarama, no biênio 2025-2027 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal n.º 8.842, de 4 de janeiro de 1994, Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Municipal n.º 4.669, de 31 de maio de 2023, e Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI é o órgão colegiado consultivo, deliberativo, controlador, formulador e fiscalizador da Política Municipal da Pessoa Idosa e é composto paritariamente entre representantes do governo e da sociedade civil;

CONSIDERANDO que o mandato dos conselheiros da sociedade civil é de dois anos, e os representantes da sociedade civil são eleitos em fórum próprio, conforme Regulamento de Eleição aprovado e publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Especial Eleitoral encarregada de organizar o processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no biênio 2025-2027;

RESOLVE:

Art. 1.º Convocar ad referendum, o Processo Eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Umuarama/PR, no biênio 2025-2027.

Art. 2.º. Poderão participar do Processo Eleitoral todas as Representações da Sociedade Civil que atenderem aos critérios estabelecidos no Regulamento de Eleição, aprovado como parte integrante dessa resolução.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 10 de junho de 2025.

Franzimar Siqueira de Moraes  
Presidente do CMDPI

Sonia Maria Lopes Ferreira  
Presidente do CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE UMUARAMA-PR  
REGULAMENTO DE ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE INTEGRARÃO O CMDPI DE UMUARAMA/PR NO BIÊNIO 2025-2027

CAPÍTULO I  
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1.º Fica disciplinado o processo eleitoral para escolha dos Representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes, que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Umuarama, no biênio 2025-2027, nos termos do presente Regulamento, em observância à Lei Municipal n.º 4.669, de 31 de maio de 2023.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral encaminhará cópia do Regulamento de Eleição e do cronograma do processo eleitoral ao Ministério Público para ciência e fiscalização.

CAPÍTULO II  
IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 2.º Os membros representantes da Sociedade Civil Organizada, estão classificados nas alíneas do inciso II, do Art. 9.º, da Lei Municipal n.º 4.669 de 31 de maio de 2023.

CAPÍTULO III  
DAS VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3.º Os representantes da Sociedade Civil Organizada serão escolhidos através de processo eleitoral, específico para esse fim, por meio virtual e presencial dentre as representações da sociedade civil habilitadas para concorrer as vagas no CMDPI.

Art. 4.º Serão eleitos 10 (dez) membros representantes da sociedade civil organizada, assim distribuídos:

I - 2 (duas) vagas para entidades não governamentais de atendimento à pessoa idosa, legalmente constituídas e inscritas no CMDPI;

II - 2 (duas) vagas para usuários indicados por serviços, programas, projetos e entidades ligados à defesa ou ao atendimento à pessoa idosa ou sindicato que desenvolva ações de apoio e defesa de direitos da pessoa idosa, tendo seu representante a idade mínima de 60 (sessenta) anos;

III - 1 (uma) vaga para entidade religiosa;

IV - 1 (uma) vaga para instituição de ensino superior ou para curso técnico em cuidados de pessoas idosas ou áreas afins;

V - 2 (duas) vagas para conselhos/entidades de classe com atuação na defesa dos direitos da pessoa idosa; e

VI - 2 (duas) vagas para associações comunitárias, de defesa de direitos sociais ou de assistência social.

CAPÍTULO IV  
DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 5.º A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDPI, conforme Resolução n.º 12, de 16 de maio de 2025, escolherá, dentre seus membros, um coordenador titular e um coordenador suplente, que ficarão encarregados pela comunicação das deliberações da Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo Único. A Comissão terá as seguintes atribuições:

a) exercer a coordenação do Processo Eleitoral dos representantes da sociedade civil para o mandato de 2025-2027, nos termos deste regulamento e manter o arquivo com todos os documentos;

b) providenciar todo o material do processo eleitoral;

c) analisar a documentação dos candidatos à habilitação no Processo Eleitoral;

d) apreciar e julgar os recursos e impugnações decorrentes no Processo Eleitoral;

e) expedir ordens e serviços, zelando pelo cumprimento das normas e bom andamento dos trabalhos;

f) divulgar e comunicar os resultados dos trabalhos;

g) publicar a relação das representações aptas a participarem do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;

h) conduzir o Processo Eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, sanando eventuais dúvidas que se apresentarem no curso desta, com apoio da Secretaria Executiva do Conselho;

i) acompanhar a realização do Processo Eleitoral até o término dos trabalhos, que se encerrarão com a homologação dos resultados finais e proclamação dos candidatos eleitos, cessando integralmente suas competências após a posse e nomeação de todos os membros do novo colegiado do CMDPI.

j) decidir os casos omissos neste Regulamento;

CAPÍTULO V  
DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 6.º O processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o CMDPI no biênio 2025/2027 seguirá o seguinte cronograma:

I - Período de inscrição: de 11/06/2025 à 23/06/2025;

II - Análise das inscrições pela Comissão Especial Eleitoral: 24/06/2025;

III - Publicação das representações habilitadas e inabilitadas: 25/06/2025;

IV - Apresentação de recurso pelas representações inabilitadas: 30/06/2025 à 02/07/2025;

V - Publicação da relação definitiva das representações habilitadas e inabilitadas: 07/07/2025;

VI - Data de Eleição: 10/07/2025;

VII - Publicação do resultado final do processo eleitoral com os candidatos eleitos: 11/07/2025;

VIII - Posse dos conselheiros: após a publicação do Decreto Municipal de nomeação dos membros do Conselho, em cerimônia a ser realizada no dia 28/07/2025.

Art. 7.º. Poderão participar do Processo Eleitoral na condição de candidatos votantes as

representações da sociedade civil que atenderem aos critérios e calendário estabelecidos neste regulamento, que atuem diretamente na promoção, proteção, atendimento e/ou garantia de direitos da pessoa idosa

§1.º. O mandato dos conselheiros titulares e respectivos suplentes será de dois anos, admitindo-se a reeleição ou indicação subsequente por uma única vez.

§2.º. Considerando a imperiosa participação da Sociedade Civil na Comissão Eleitoral, não caracterizará impedimento para o representante da Sociedade Civil, a participação do mesmo na Comissão Eleitoral, podendo este ser candidato para novo mandato.

Art. 8.º A eleição dos candidatos e entidades, instituições ou organizações da sociedade civil candidatas que tiverem suas inscrições homologadas pela Comissão Especial Eleitoral, será realizada nas dependências da Secretaria Executiva dos Conselhos e por votação virtual.

CAPÍTULO VI  
DO REGISTRO E DA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 9.º Poderá participar do processo eleitoral a representação da Sociedade Civil que enquadrar-se em, pelo menos, uma das seguintes categorias:

I - entidades não governamentais de atendimento à pessoa idosa, legalmente constituídas e inscritas no CMDPI;

II - usuários indicados por serviços, programas, projetos e entidades ligados à defesa ou ao atendimento à pessoa idosa ou sindicato que desenvolva ações de apoio e defesa de direitos da pessoa idosa, tendo seu representante a idade mínima de 60 (sessenta) anos;

III - entidade religiosa;

IV - instituição de ensino superior ou curso técnico em cuidados de pessoas idosas ou áreas afins;

V - conselhos/entidades de classe com atuação na defesa dos direitos da pessoa idosa; e

VI - associações comunitárias, de defesa de direitos sociais ou de assistência social.

§ 1.º Exclusivamente para o segmento especificado no inciso II deste artigo, o qual discorre sobre as vagas de conselheiros indicados por serviços, programas, projetos e entidades ligados à defesa ou ao atendimento à pessoa idosa, estes poderão ser indicados também por serviços governamentais.

§ 2.º Servidores públicos municipais, em cargos comissionados ou em função gratificada, não poderão participar do Conselho como representantes não governamentais.

Art. 10. Os documentos obrigatórios para ato de inscrição/habilitação são:

I - Para as entidades não governamentais de atendimento à pessoa idosa, legalmente constituídas e inscritas no CMDPI; entidade religiosa; instituição de ensino superior ou curso técnico em cuidados de pessoas idosas ou áreas afins; conselhos/entidades de classe com atuação na defesa dos direitos da pessoa idosa; associações comunitárias, de defesa de direitos sociais ou de assistência social; e; sindicatos que desenvolvam ações de apoio e defesa de direitos da pessoa idosa:

a) requerimento de inscrição, conforme modelo do anexo I, apontando o(s) nome(s) do representante que participará do processo eleitoral;

b) cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) cópia do RG e do CPF ou outro documento oficial com foto dos respectivos titulares e suplentes para representar a instituição no CMDPI, caso eleito;

d) cópia do comprovante de endereço da pessoa jurídica no município de Umuarama-PR.

Parágrafo Único. Se o sindicato ou conselho/entidade de classe não tiver polo no município, este fica isento de apresentar o documento descrito na alínea "d", com a obrigatoriedade de indicar representantes com residência comprovada em Umuarama.

II - Para os usuários indicados por serviços, programas, projetos e entidades ligados à defesa ou ao atendimento à pessoa idosa:

a) requerimento de inscrição, conforme modelo do anexo II;

b) cópia do RG e do CPF ou outro documento oficial com foto;

c) cópia do comprovante de residência em Umuarama-PR.

Art. 11. Somente serão admitidas inscrições enviadas à Secretaria Executiva do CMDPI através do formulário eletrônico: <https://forms.gle/Qm6aB1q81KqEowr9> – para as entidades não governamentais de atendimento à pessoa idosa, legalmente constituídas e inscritas no CMDPI; entidade religiosa; instituição de ensino superior ou curso técnico em cuidados de pessoas idosas ou áreas afins; associações comunitárias, de defesa de direitos sociais ou de assistência social; sindicatos que desenvolvam ações de apoio e defesa de direitos da pessoa idosa e para os conselhos/entidades de classe com atuação na defesa dos direitos da pessoa idosa e; do formulário eletrônico <https://forms.gle/pNaQqjWVmandW81T6> – para os usuários indicados por serviços, programas, projetos e entidades ligados à defesa ou ao atendimento à pessoa idosa, ou ao endereço: Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, Zona V1, Salas 5 e 6, Umuarama/PR, no período de 11/06/2025 à 23/06/2025, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Art. 12. A habilitação dos candidatos ao Processo Eleitoral pela Comissão Especial Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste regulamento e dentro do cronograma fixado no Art. 6.º.

Art. 13. Os recursos, impugnações e manifestações deverão ser efetuados por escrito, encaminhado para a Comissão Especial Eleitoral por meio do e-mail [cmdi@umuarama.pr.gov.br](mailto:cmdi@umuarama.pr.gov.br), nos prazos previstos neste regulamento e dentro do cronograma fixado no Art. 6.º.

Art. 14. As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria e serão devidamente fundamentadas.

CAPÍTULO VII  
DO PROCESSO DA ELEIÇÃO

Seção I  
Da Realização da Eleição

Art. 15. A eleição das 10 (dez) representações da sociedade civil para compor o CMDPI de Umuarama-PR para o biênio 2025-2027 será realizada no dia 10 de julho de 2025, no horário das 08h30 às 15h00, ininterruptamente, por meio de formulário de votação eletrônica, através de acesso a link exclusivo encaminhado previamente no e-mail dos representantes habilitados ou por meio de formulário físico disponibilizado presencialmente na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, no período das 08h30 às 12h00 e 13h45 às 15h00.

Art. 16. Para realização do processo eleitoral será enviado ao e-mail dos responsáveis das representações da sociedade civil habilitadas, um link que dará acesso ao formulário para votação, que poderá ser divulgado e encaminhado para seus pretenos votantes.

Parágrafo Único. Caso a representação habilitada não receba no e-mail indicado o link de acesso ao formulário de votação, até o dia 08 de julho de 2025, a mesma deverá reportar imediatamente à comissão eleitoral por meio do e-mail [cmdi@umuarama.pr.gov.br](mailto:cmdi@umuarama.pr.gov.br) ou pelo telefone (44) 3906-1092 para que o suporte seja devidamente realizado.

Art. 17. A eleição se dará por voto popular através de formulário de votação eletrônica ou física, que constará a relação de todas as representações habilitadas para o processo eleitoral. O votante poderá votar uma única vez, sendo identificado por seu CPF.

Art. 18. Encerrado o processo de votação, a Comissão Especial Eleitoral verificará o resultado da eleição, com a fiscalização dos candidatos presentes a representação no CMDPI.

Art. 19. Concluída a apuração, a Comissão Especial Eleitoral divulgará a listagem do resultado em ordem decrescente de número de votos obtidos, por segmento de acordo com o Art. 9.º.

Art. 20. Todo o processo eleitoral das representações da sociedade civil eleitas para compor o CMDPI no biênio 2025-2027 será registrado em ata.

Art. 21. Os incidentes durante o processo de votação serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, não cabendo recurso da decisão.

Art. 22. As representações da sociedade civil não eleitas, comporão a lista de suplência, de acordo com a ordem decrescente do número de votos.

Art. 23. Em caso de empate, o desempate ocorrerá da seguinte forma:

a) mediante a identificação da entidade com o CNPJ mais antigo.

b) maior idade do candidato para os representantes de usuários indicados por serviços, programas, projetos e entidades ligados à defesa ou ao atendimento à pessoa idosa.

CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As publicações serão feitas no Diário Oficial do Município de Umuarama, quadro de avisos da Secretaria Executiva dos Conselhos acessível ao público, na forma deste regulamento, respeitados os prazos administrativos para publicação.

Art. 25. Os casos omissos nesse regulamento serão decididos pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 26. Os(as) conselheiros(as) titulares e suplentes eleitos(as), representantes da sociedade civil, assim como a representação governamental que comporão o Conselho no biênio 2025/2027 serão nomeados(as) pelo Prefeito Municipal através de Decreto e empossados em cerimônia a ser realizada no dia 28 de julho de 2025.

Art. 27. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 10 de junho de 2025.

Comissão Especial Eleitoral:

Aline Moreno de Camargo  
Débora Cristina da Mata  
Marcia Alves dos Santos da Silva  
Mariana Guilherme Gonçalves Diniz  
Sebastiana Ruiz Garcia  
Sônia Maria Lopes Ferreira

ANEXO I  
FORMULÁRIO DE CANDIDATURA DE INSTITUIÇÃO/ ENTIDADE/ OSC/ SINDICATO/ ASSOCIAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - MANDATO 2025/2027

O presente formulário destina-se para candidatura para o Processo Eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Umuarama – CMDPI para o mandato 2025/2027 observados os termos do Regulamento do Processo Eleitoral aprovado pela Resolução CMDPI n.º 13/2025.

- NOME DA INSTITUIÇÃO/ ENTIDADE/ OSC/ SINDICATO/ ASSOCIAÇÃO:

\_\_\_\_\_

- INSCRIÇÃO PARA A MODALIDADE DE:

( ) Entidade não governamental de atendimento à pessoa idosa, legalmente constituída e inscrita no CMDPI;

( ) Entidade religiosa;

( ) Instituição de ensino superior ou curso técnico em cuidados de pessoas idosas ou áreas afins;

( ) Conselho/entidade de classe com atuação na defesa dos direitos da pessoa idosa;

( ) Associação comunitária, de defesa de direitos sociais ou de assistência social;

( ) Sindicato que desenvolva ações de apoio e defesa de direitos da pessoa idosa, tendo seu representante a idade mínima de 60 (sessenta) anos;

- CNPJ N.º (anexar cópia): \_\_\_\_\_

- ENDEREÇO COMPLETO (Rua/Av., número, bairro): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

- CEP: \_\_\_\_\_

- ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR:  
(Se o sindicato ou conselho/entidade de classe não tiver polo no município, este fica isento de apresentar este documento, com a obrigatoriedade de indicar representantes com residência comprovada em Umuarama, se eleito)

- E-MAIL INSTITUCIONAL : \_\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA INSTITUIÇÃO/ ENTIDADE/ OSC/ SINDICATO/ ASSOCIAÇÃO (SE ELEITA) QUE COMPORÃO O CMDPI NO MANDATO 2025/2027

NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE TITULAR: \_\_\_\_\_

CPF DO(A) TITULAR (anexar cópia): \_\_\_\_\_

RG DO(A) TITULAR (anexar cópia): \_\_\_\_\_

CELULAR DO(A) TITULAR: \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE SUPLENTE: \_\_\_\_\_

CPF DO(A) SUPLENTE (anexar cópia): \_\_\_\_\_

RG DO(A) SUPLENTE (anexar cópia): \_\_\_\_\_

CELULAR DO(A) SUPLENTE: \_\_\_\_\_

ANEXO II  
FORMULÁRIO DE CANDIDATURA DE USUÁRIOS INDICADOS POR SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ENTIDADES LIGADOS À DEFESA OU AO ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA PARA O PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - MANDATO 2025/2027

O presente formulário destina-se para candidatura para o Processo Eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Umuarama – CMDPI para o mandato 2025/2027 observados os termos do Regulamento do Processo Eleitoral aprovado pela Resolução CMDPI n.º 13/2025.

- NOME DA ENTIDADE / OSC / PROJETO / SERVIÇO/ INSTITUIÇÃO DE INDICAÇÃO:

\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

- DADOS DO(A) USUÁRIO(A) CANDIDATO(A) A TITULAR:  
NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

RG (anexar cópia): \_\_\_\_\_ CPF (anexar cópia): \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO (Rua/Av., número, bairro): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

(ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO DO(A) CANDIDATO(A) TITULAR(A) - DADOS DO(A) USUÁRIO(A) CANDIDATO(A) A SUPLENTE:  
NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

RG (anexar cópia): \_\_\_\_\_ CPF (anexar cópia): \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO (Rua/Av., número, bairro): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

(ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO DO(A) CANDIDATO(A) SUPLENTE)

Mance denúncias,  
fotos e sugestões  
de matérias para o

**ilustrado**  
pele WhatsApp

**44-9.9913-0130**